



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei N.º 345/2009.

Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

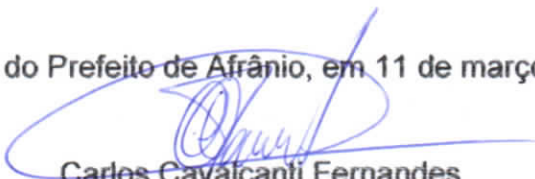
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo Municipal, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de fevereiro de 2009, em patamares inferiores ao valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal;

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afrânio, em 11 de março de 2009.

  
Carlos Cavalcanti Fernandes  
Prefeito